



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
*Casa de Francisco Sebastião Pereira*  
Rua São José, 472 – centro – Areial-pb - Telefone: (083) 98802-4173  
Site: [www.camaraareial.pb.gov.br](http://www.camaraareial.pb.gov.br)  
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

## CONTRATO Nº 04/2020

Contrato de prestação de serviços temporário e de caráter excepcional que entre si celebram a Câmara Municipal de Areial e o senhor **NAEDJA ALVES DINIZ**, nos termos das cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, CNPJ nº 41.134.750/0001-33, sediada à Rua São José, nº 472, Centro, Areial – PB, neste Ato representada pelo seu Presidente eleito para o biênio 2019/2020 **AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES**, em conformidade com a Lei Municipal nº 394/1997, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor: (a) **NAEDJA ALVES DINIZ**, brasileira, portadora do CPF nº 121.469.814-07 e do RG nº 4.170.095 SSDS, residente a Rua São José, nº 775 Areial– PB, aqui denominado **CONTRATADO (A)**, celebrado em consonância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal nos termos do Art. 37, incisos IX, ficam justos e acordados ao seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **CONTRATADO** prestará serviços para a **CONTRATANTE** em caráter excepcional e temporário, exercendo a função de auxiliar de serviços gerais, lotada no prédio sede da Câmara Municipal de Areial, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem a duração de 06 meses, tendo início em 02 de Março de 2020 a 31 de Agosto de 2020, podendo ser renovado por igual período no interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será pago ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mensais totalizando a importância de R\$ 6.270,00 reais (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA** – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Municipal 2020.

  
Naedja P



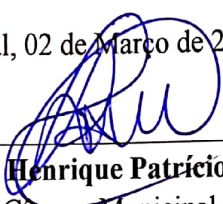
**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato não produz entre as partes qualquer vínculo de ordem empregatícia e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas.

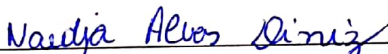
**CLÁUSULA SEXTA** – As partes estão cientes de todos os termos e condições estabelecidas quando da assinatura do presente contrato. Será assinado na presença de (02) duas testemunhas para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, bem como aos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB para dirimir qualquer dúvida entre as partes.


E estando justos e contratados, lavram o presente contrato em (03) três vias, que depois de lido e em conformidade com o acordo estabelecido entre as partes, será devidamente assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, bem como por suas testemunhas para que surta os seus devidos fins e efeitos.

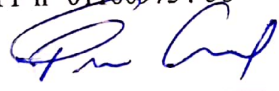
Areial, 02 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Afonso Henrique Patrício Alves**  
Presidente da Câmara Municipal de Areial-PB

  
\_\_\_\_\_  
**NAEDJA ALVES DINIZ**  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Vivineide Diniz Martins  
CPF nº 011609734-58

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Ewerton Pereira de Araujo  
095.361.894-37